



Divisão de Planeamento,  
Gestão Urbanística e  
Requalificação Urbana  
Secção Administrativa  
urbanismo@cm-albergaria.pt

## EDITAL N.º 112/2024

Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro torna-se público que por despacho do Sr. Vereador em regime de tempo inteiro, com competência delegada da Câmara Municipal, de 05/04/2024, é autorizada a emissão do aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/09, a **ANA MARIA XAVIER DA CRUZ**, contribuinte n.º 156 611 805, residente na Rua Dr. Joaquim António Miranda, n.º 43, Edifício Rotunda de Assilhó, Bloco 6, 2.º Centro BB, no lugar de Assilhó, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, concelho de Albergaria-a-Velha, proprietária do lote 12, através do qual é licenciado o loteamento que incide sobre os prédios situados entre a Rua das Flores e a Rua das Hortas, no lugar de Assilhó, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Vale Maior, descritos na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha, sob os 7167, 7168, 7169, 7170, 7171, 7172, 7173, 7174, 7175, 7176, 7177, **7178**, 7179, 7180, 7181 e 7182 e com os seguintes artigos matriciais 4168, 4169, 4170, 4171, 4172, 4173, 4174, 4175, 4176, 4177, 4178, **4179**, 4585-P, 5122-P, 4455-P e 4183, respetivamente, da freguesia de Albergaria-a-Velha.

Este alvará altera o alvará de loteamento n.º 2/09, datado de 21/12/2009 e o aditamento emitido em 05/05/2010, em nome de Alexandre de Jesus Lopes, no que diz respeito às áreas de implantação e construção, previstas no lote 12, de acordo com a planta de síntese.

A alteração à operação do loteamento foi aprovada por despacho de 01/03/2024, pelo Sr. Vereador em regime de tempo inteiro, com competência subdelegada, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a planta que constitui o Anexo I, as seguintes características: No lote 12 é autorizado a construção de uma moradia unifamiliar e anexo, ambos com um só piso, acima da cota de soleira; A área de implantação e construção da moradia é de 150 m<sup>2</sup>; A área de implantação e construção de anexo é de 32,50 m<sup>2</sup>. Deverão ser previstos três lugares de estacionamento no interior do lote.

Tudo o mais se mantém conforme se encontra descrito no mencionado alvará.

Para constar se passou o presente edital ao qual vai ser dada a imediata publicidade prevista na Lei.





Albergaria-a-Velha, 19 de abril de 2024

O VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, COM COMPETÊNCIA DELEGADA,

( Delfim dos Santos Bismark Álvares Ferreira, Dr )

